



Câmara Municipal de Piracicaba

Estado de São Paulo

TERMO DE REFERÊNCIA

(Decreto Legislativo n.º 06/2023, Título II, Seção III)

REQUISITANTE: Setor de Infraestrutura e Logística

1. Objeto da contratação

Serviço de troca de óleo de motor, filtro de óleo, filtro de ar do motor, filtro de combustível e filtro de ar condicionado para os veículos oficiais, incluindo componentes necessários:

- 002: Corolla Xei 2.0, ano/modelo 2019/2019, placa ELW-5891
- 005: Sentra SL CVT 2.0, ano/modelo: 2019/2020, placa GEL-7495

Serviço de alinhamento, balanceamento e rodízio de pneus para os veículos oficiais:

- 001: Corolla Xei 2.0, ano/modelo 2015/2015, placa FDC-4E86
- 002: Corolla Xei 2.0, ano/modelo 2019/2019, placa ELW-5891
- 004: Corolla Xei 2.0, ano/modelo 2015/2015, placa FDC-9I14
- 007: Corolla Xei 2.0, ano/modelo 2014/2015, placa FSG-2B35
- 009: Corolla Xei 2.0, ano/modelo 2014/2015, placa FQO-2I87
- 005: Sentra SL CVT 2.0, ano/modelo: 2019/2020, placa GEL-7495
- 008: Renault Masters Nicks 16 lugares, ano/modelo: 2022/2023, placa CUM-7F94

2. Forma de contratação

- 2.1. Tipo de contratação: **Compra Direta**
- 2.2. Modalidade: **Dispensa de Licitação**
- 2.3. Indicação da adoção ou não do SRP: **Não**
- 2.4. Critério de julgamento: **Menor preço**
- 2.5. Critério de adjudicação: **Item**
- 2.6. Participação de consórcios de empresas: **Não se aplica**
- 2.7. Permissão para subcontratação: **Não se aplica**
- 2.8. Tratamento diferenciado para ME/EPP: **Sim**



Câmara Municipal de Piracicaba

Estado de São Paulo

3. Requisitos do fornecedor

3.1. Para participar da compra através da plataforma eletrônica *Comprasnet*, as empresas interessadas deverão realizar seu cadastro no Portal de Compras do Governo Federal (<https://www.gov.br/compras/pt-br/fornecedor>).

3.2. Quando for feita a inserção do preço na plataforma eletrônica, é **obrigatório** que a licitante registre também a marca dos produtos ofertados (quando for o caso), devendo ser mantida a mesma marca no documento da proposta de preços que será formalizado posteriormente. **A não inserção da marca na plataforma ou sua alteração na proposta formalizada acarretarão a desclassificação da licitante.**

3.3. Anexar na plataforma eletrônica, em até 04 (horas) após a notificação, a **proposta de preços devidamente preenchida, assinada e com validade mínima de 45 dias, bem como os documentos de habilitação que não constarem no SICAF** (prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ; prova de regularidade para com a Fazenda Federal; prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeito de negativa), indicando estar de acordo com todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

4. Prazo de vigência e prorrogação contratual

O prazo de vigência coincide com a execução do objeto.

5. Modelo de gestão

O servidor Luciano Camargo Gonçalves será responsável pelo acompanhamento e recebimento do objeto.

6. Prazo para início da execução ou entrega do objeto

O prazo de execução inicia-se a contar do recebimento da ordem de serviço.



Câmara Municipal de Piracicaba

Estado de São Paulo

7. Obrigações da Contratada

7.1. Efetuar o fornecimento/execução do objeto, de acordo com as especificações que foram estabelecidas pela Câmara Municipal de Piracicaba;

7.2. Arcar com todas e quaisquer despesas, tais como, transporte, entrega e o descarregamento no local determinado, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos, incidentes sobre o fornecimento/execução do objeto.

7.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até o fornecimento/execução do objeto, incluindo as entregas feitas por transportadoras;

7.4. Obedecer às especificações do objeto, observando a qualidade, prazos estabelecidos neste Termo de Referência, bem como a marca, modelo e demais condições constantes da proposta apresentada;

7.5. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em lei durante a vigência contratual;

7.6. Designar, formalmente, um representante nos casos em que o ajuste se der por Contrato, com poderes para operacionalizar a execução do ajuste, assumindo o gerenciamento de todas as atividades inerentes ao seu fiel cumprimento;

7.7. Acatar as recomendações feitas pela fiscalização da Câmara, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimentos porventura solicitados;

7.8. Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto e prestar os esclarecimentos necessários;

7.9. Cumprir todas as disposições constantes neste Termo de Referência.

8. Regime de execução

8.1. Local de execução: município de Piracicaba/SP

8.2. Horário de execução: de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h

8.3. Prazo de entrega: em até 05 (cinco) dias úteis



Câmara Municipal de Piracicaba

Estado de São Paulo

9. Penalidades

9.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - Dar causa à inexecução parcial ou total do ajuste;
- II - Dar causa à inexecução parcial do ajuste que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- IV - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- V - Não celebrar o ajuste ou não entregar a documentação exigida, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VI - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- VII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o processo ou a execução do ajuste;
- VIII - Fraudar o processo de contratação ou praticar ato fraudulento na execução do ajuste;
- IX - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- X - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;



Câmara Municipal de Piracicaba

Estado de São Paulo

XI - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

XII - Dar causa à inexecução total do ajuste.

9.2. Pelas infrações administrativas previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, a Câmara Municipal de Piracicaba poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e no máximo 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação não adimplida;

III - Impedimento de licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta no âmbito do Município de Piracicaba, na forma do artigo 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

9.2.1. A sanção prevista no inciso I do item acima será aplicada exclusivamente pela infração prevista no inciso I do item anterior, caso não se justifique imposição de penalidade mais gravosa.

9.2.2. A sanção prevista no inciso II do item acima será aplicada por qualquer das infrações previstas no item anterior.

9.2.3. A sanção prevista no inciso III do item acima será aplicada pelas infrações previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item anterior, bem como pelas infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do mesmo item.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



Câmara Municipal de Piracicaba

Estado de São Paulo

10. Forma de pagamento

10.1. O(s) pagamento(s) será(ão) realizado(s) em até 15 (quinze) dias após a apresentação da Nota Fiscal e documentos exigidos, se houverem, desde que o objeto tenha sido recebido pelo preposto da Câmara Municipal de Piracicaba.

10.2. O pagamento será creditado em favor da licitante vencedora, por meio de ordem bancária ou boleto, devendo para isto ficar explicitado na proposta o nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

11. Condições de reajuste

Os preços serão fixos e irrevogáveis.

12. Garantia contratual

Não será exigida garantia contratual para esta contratação.

13. Especificações técnicas e quantidades

Item 01 – serviço de troca de óleo e filtros em 02 veículos:

5 litros (4,2 litros) de óleo 5w30 API SP, 1 filtro de óleo, 1 filtro de combustível, 1 filtro de ar do motor e 1 filtro de ar condicionado para o veículo Corolla e 5 litros (4,2 litros) de óleo 5w30 API SP, 1 filtro de combustível, 1 filtro de ar do motor e 1 filtro de ar condicionado para o veículo Sentra e a troca/instalação desses itens.

Item 02 – Serviço de alinhamento, balanceamento e rodízio de pneus em 07 veículos:

Rodízio de pneus: O rodízio deve seguir um padrão adequado, que geralmente é cruzado, movendo os pneus da frente para a traseira e vice-versa (do mesmo lado).



Câmara Municipal de Piracicaba

Estado de São Paulo

Frequência: Recomenda-se fazer o rodízio a cada 8.000 a 10.000 km rodados, conforme indicado pela fabricante do veículo

Alinhamento: Verificação de ajuste da geometria das rodas para garantir que estejam alinhadas corretamente. Frequência: É recomendável realizar o alinhamento a cada 8.000 a 10.000 km rodados, conforme indicado pela fabricante do veículo.

Balanceamento: Equilíbrio dos pneus: Distribuição equitativa do peso dos pneus e rodas para garantir uma rotação suave e evitar desgaste irregular. Frequência: Recomenda-se fazer o balanceamento sempre que os pneus forem substituídos, e também durante o rodízio regular dos pneus (a cada 8.000 a 10.000 km rodados, conforme indicado pela fabricante do veículo).

14. Código no CATMAR/CATSER

Não se aplica

15. Critérios e práticas de sustentabilidade (se for o caso)

Destinação para reciclagem dos óleos e filtros usados.

16. Preços unitários referenciais e totais por item

Item	Qtde	Valor Unitário	Valor total
01	2	R\$261,000	R\$ 522,000
02	7	R\$ 160,000	R\$ 1.120,000

17. Valor estimado da contratação

O valor total estimado é de R\$1.642,000

(X) Impossibilidade de inclusão do objeto como item autônomo em algum processo licitatório da Câmara Municipal, na presente data;

(X) Não há existência de previsão de demanda, ainda no ano corrente, por itens que podem ser adquiridos conjuntamente àqueles que compõem o presente Termo;

(X) A demanda consta no Plano de Contratações Anual (2023), disponibilizado no Portal da Transparência e no PNCP.



Câmara Municipal de Piracicaba

Estado de São Paulo

Data da elaboração: 03/10/2023

Nota: O Termo de Referência foi redigido pelo Departamento Administrativo (Setor de Compras e Contratos) com base na Solicitação de Compras constante nos autos, cujas informações são de responsabilidade dos servidores que a subscrevem.

Flavio Henrique Messias de Souza
Agente Administrativo

Milena Petrocelli Furlan Dionísio
Chefe do Setor de Compras e Contratos

José Alexandre Pereira
Chefe do Departamento Administrativo e de Documentação

Autorizado,

Wagner Alexandre de Oliveira
Presidente da Câmara Municipal de Piracicaba